

**O DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SÃO PAULO NA  
ADMINISTRAÇÃO DE LUIZA ERUNDINA: QUESTÕES CONCEITUAIS<sup>1</sup>**

***EL DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO HISTÓRICO DE SÃO PAULO BAJO LA  
ADMINISTRACIÓN DE LUIZA ERUNDINA: CUESTIONES CONCEPTUALES***

***THE DEPARTMENT OF HISTORICAL HERITAGE OF SÃO PAULO UNDER LUIZA  
ERUNDINA'S ADMINISTRATION: CONCEPTUAL ISSUES***

Sergio Ricardo RETROZ<sup>2</sup>

**RESUMO:** O Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), órgão do município de São Paulo ligado à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), desenvolveu sua atividade de preservação patrimonial parcialmente ligada ao conceito de patrimônio ambiental urbano. Durante a administração municipal de Luiza Erundina, a SMC, confiada à Marilena Chauí, passou a trabalhar com o conceito de cidadania cultural. O DPH, naqueles anos sob a direção de Déa Ribeiro Fenelon, passou a conciliar o conceito de patrimônio ambiental urbano com aquele de cidadania cultural, o que proporcionou um campo fértil de trabalho e de desenvolvimento conceitual do patrimônio.

**PALAVRAS-CHAVE:** Patrimônio. Políticas públicas culturais. Memória. Cidadania.

**RESUMEN:** *El Departamento de Patrimonio Histórico (DPH), organismo de la ciudad de São Paulo vinculado a la Secretaría Municipal de Cultura (SMC), desarrolló su actividad de preservación del patrimonio parcialmente vinculada al concepto de patrimonio ambiental urbano. Durante la administración municipal de Luiza Erundina, el SMC, encomendado a Marilena Chauí, comenzó a trabajar con el concepto de ciudadanía cultural. El DPH, en esos años bajo la dirección de Déa Ribeiro Fenelon, comenzó a conciliar el concepto de patrimonio ambiental urbano con el de ciudadanía cultural, lo que proporcionó un campo fértil de trabajo y desarrollo conceptual del patrimonio.*

**PALABRAS CLAVE:** *Patrimonio. Políticas públicas culturales. Memoria. Ciudadanía.*

**ABSTRACT:** *The Department of Historical Heritage (DPH), an agency in the city of São Paulo linked to the Municipal Department of Culture (SMC), developed its heritage preservation activity partially linked to the concept of urban environmental heritage. During the municipal administration of Luiza Erundina, the SMC, entrusted to Marilena Chauí, started to work with the concept of cultural citizenship. The DPH, in those years under the direction of Déa Ribeiro Fenelon, began to reconcile the concept of urban environmental*

<sup>1</sup> O presente artigo é resultado parcial da pesquisa de doutorado, sob financiamento da CAPES.

<sup>2</sup> Universidade de São Paulo (USP), São Paulo – SP – Brasil. Graduado em História (USP), Mestrado em História (FGV) e Doutorado em Museologia (UNIRIO/MAST). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2933-0260>. E-mail: [sretroz@yahoo.com.br](mailto:sretroz@yahoo.com.br)

*heritage with that of cultural citizenship, which provided a fertile field of work and conceptual development of the heritage.*

**KEYWORDS:** *Heritage. Cultural public policies. Memory. Citizenship.*

## **Introdução**

Com essas páginas busco mostrar o encontro de dois conceitos nas atividades de trabalho de um órgão de patrimônio. De um lado, o conceito de patrimônio ambiental urbano, forjado por intelectuais como Ulpiano Menezes de Bezerra e Eduardo Yázigi nos órgãos de planejamento urbano e de patrimônio da cidade e do Estado de São Paulo. Do outro lado, o conceito de cidadania cultural, pensado e colocado em prática por Marilena Chauí<sup>3</sup> quando esteve à frente da Secretaria Municipal de Cultura (SMC). O local desse encontro foi o Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) da Cidade de São Paulo, sob a direção da historiadora Déa Ribeiro Fenelon<sup>4</sup>. E o tempo em que isso se deu foi o da administração municipal da Prefeita Luiza Erundina, entre 1989 e 1992.

O conceito de cidadania cultural, implementado na SMC, chegou ao seu órgão subordinado, o DPH, cujo trabalho já vinha sendo pautado pelo conceito de patrimônio ambiental urbano. No nosso entendimento, o encontro desses conceitos no DPH propiciou uma fertilidade de ideias em torno do patrimônio e do reposicionamento dos técnicos do órgão frente ao trabalho que desempenhavam.

## **Patrimônio Ambiental Urbano**

Ao longo das décadas de 1970 e 1980, convencionou-se falar em patrimônio cultural, no lugar de patrimônio arquitetônico e patrimônio histórico, ampliando os valores correlatos aos bens. O valor patrimonial de determinado bem deixava de ser validado apenas pela sua qualidade artística e arquitetônica ou por sua relação com acontecimentos históricos e personagens políticos, passando a ser considerada também a dimensão antropológica e social. O patrimônio migrava de um significado concatenado com o discurso de nação, para um

<sup>3</sup> Professora Titular de Filosofia Moderna na USP, desde 1986. Sua pesquisa sobre a história da filosofia volta-se para temas como democracia, política, direitos, cidadania e lutas de classes. Fonte: Currículo na Plataforma Lattes do CNPq. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/1116101797671415>. Acesso em: 25 jun. 2021.

<sup>4</sup> Professora de história na PUC/SP, desde 1984, sua pesquisa volta-se para a história social, teoria da história, memória e patrimônio. Durante toda a gestão de Luiza Erundina foi diretora do DPH e presidente do CONPESP. Fonte: Currículo na Plataforma Lattes do CNPq. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/6632546692030321>. Acesso em: 25 jun. 2021.

significado ligado às diversas localidades e grupos sociais, migração consolidada, no caso brasileiro, na Constituição Federativa de 1988. O patrimônio passava a ser associado às questões da memória e do meio ambiente, considerado importante à qualidade de vida nas cidades. Começava a ser entendido como fato social imbricado com a dinâmica urbana e, por isso, sua preservação deveria ser considerada no planejamento urbano.

No entendimento de Juliana Prata (2009), o conceito de patrimônio passou por três fases. A primeira, denominada pela autora por monumentalista, é marcada pela constituição dos ícones da nação e dos imóveis preservados de maneira isolada, devido a seu valor de excepcionalidade. A segunda, chamada de centro historicista, em voga no período após a II Guerra Mundial, é quando as nações europeias se mobilizaram para a reconstituição de seus centros históricos. Por último, a fase da cidade contemporânea, em voga a partir da década de 1970:

Há um entendimento que a visão do monumento, enquanto um edifício isolado, ainda que considerando seu “entorno” ou vizinhança”, não dá mais conta da dinâmica urbana nos anos de 1970 – metrópoles e industrialização. E não basta tratar o conjunto urbano, como um grande monumento. Outros elementos entram em jogo como a mobilização social contra a destruição de determinados bens, a reivindicação social pela questão da memória, a questão ambiental, a qualidade de vida e a participação da sociedade civil nos processos de decisão política (PRATA, 2009, p. 20).

O conceito de patrimônio ambiental urbano, forjado nos anos 1970 e 1980 por intelectuais paulistas em órgãos públicos do Estado, funde esses novos entendimentos de patrimônio e aponta para uma prática de preservação alinhada com as discussões internacionais. O novo conceito tem por base o reconhecimento do patrimônio enquanto referência material para a reprodução da memória, bem como seu valor na preservação do meio ambiente e na garantia da qualidade de vida. Dessa maneira, o novo conceito ultrapassa os tradicionais conceitos de excepcionalidade e de valoração de bens isolados e de valor notável, passando a compreender o patrimônio enquanto conjunto e em ações de preservação por áreas de interesse.

Marco nesse desenvolvimento conceitual de patrimônio foi a realização, em 1974, do Curso de Restauração e Conservação de Monumentos e Conjuntos Históricos, promovido pelos parceiros IPHAN, CONDEPHAAT e USP (ANDRADE, 2012). O curso contou com grandes nomes da intelectualidade e dos órgãos de preservação do patrimônio no Brasil, além da participação de Hugues de Varine, na época secretário do International Council of Museums (ICOM). A contribuição de Varine (2013) estava relacionada à sua concepção de

que o patrimônio era composto por três elementos: o patrimônio ambiental, criado pela natureza e pela intervenção do homem; o patrimônio intangível, constituído pelo saber, crenças e costumes; e os bens culturais, compostos por objetos, artefatos e construções forjados pelo homem ou pela natureza. Varine, inspirado no pensamento de Paulo Freire, admite a existência de um aspecto educacional do patrimônio e coloca a sociedade como sujeito primordial que muito tem a dizer aos gestores das instituições culturais. Ideia avançada, talvez muito avançada, para um país que ainda era governado por uma ditadura militar que mantinha freio à participação da sociedade nas decisões do governo.

Fundamental na difusão dessas ideias expressas por Varine é o livro de Carlos A. C. Lemos, intitulado **O que é patrimônio histórico**, cuja primeira edição data de 1981. Lemos constrói uma ideia de patrimônio configurada nos elos entre meio ambiente, saber e artefato, numa reformulação do tripé de Varine, como dito, composto por patrimônio ambiental, intangível e bens culturais. Lemos está preocupado com a preservação dos usos e costumes populares e com a superação de um patrimônio construído pela “classe dominante”. Está atento ao valor social dos bens culturais e, nisso, afirma seu entendimento de patrimônio ambiental urbano:

O núcleo urbano é um bem cultural composto de mil e um artefatos relacionados entre si, que vão desde aqueles de uso individual, passando por outros de utilidade familiar, a começar pelas moradias, até aos demais de interesse coletivo. Assim, vemos que um conglomerado urbano se resume num local onde se desenrolam concomitantemente infinitas atividades exercidas através de infinitos artefatos dispostos no espaço segundo suas funções ou atribuições, e interessam à compreensão do que seja “Patrimônio ambiental urbano” somente os bens ou as coisas, móveis ou imóveis, que caracterizam ou permitam o bom desempenho do gregarismo ali existente (LEMOS, 2000, p. 47).

Apesar do avanço conceitual de patrimônio ambiental urbano, de acordo com Andréa Tourinho e Marly Rodrigues (2016) essa prática até hoje foi incapaz de influenciar significativamente os procedimentos e a metodologia de preservação. Estes continuaram por priorizar uma ação voltada à leitura da cidade, da preservação do ambiente urbano enquanto imagem, em detrimento de uma preservação que considere o patrimônio enquanto fato social, criado pelas coletividades, ligado às questões socioculturais, feito nas relações entre o material e o simbólico. O conceito, embora inovador segundo essas autoras, enfraqueceu ao longo do tempo e, na década de 1990, praticamente desapareceu dos discursos patrimoniais, que preferiram falar em patrimônio imaterial e paisagem cultural. Todavia, as autoras se unem a Ulpiano Bezerra de Meneses – intelectual que atuou no CONDEPHAAT, conselho estadual

para as decisões de tombamento, e contribuiu para a conceituação de patrimônio ambiental urbano, principalmente no seu entendimento enquanto fato social – na defesa em se retomar esse conceito, por considerar nas práticas de preservação os “anseios sociais de reconhecimento de identidades diversas” (TOURINHO; RODRIGUES, 2016, p. 89).

O conceito de patrimônio ambiental urbano, todavia, penetrou em iniciativas pontuais de preservação, desempenhadas por órgãos públicos na cidade de São Paulo, chegando inclusive nos trabalhos do DPH. A aplicação do conceito em práticas de preservação se deu por iniciativa de alguns técnicos, atuantes em órgãos municipais, preocupados em incluir a preservação do patrimônio no leque das preocupações do planejamento urbano, apesar da dificuldade de desenvolver plenamente tais tentativas em um ambiente marcado pelo autoritarismo e inflexibilidade institucional.

As primeiras iniciativas de proteção do patrimônio na cidade de São Paulo se deram na década de 1970, pela Coordenadoria Geral de Planejamento (COGEP)<sup>5</sup>, criada em 1972 com a função de pensar a reurbanização da cidade tendo em vista a implementação do metrô (PRATA, 2009). Apoiada no Plano Urbanístico Básico do Município de São Paulo (PUB), de 1968, que previa a criação das chamadas zonas especiais, as Z8, a COGEP passou a eleger zonas que, no entendimento dos técnicos, requeriam maiores análises para a compreensão de sua função na cidade (ANDRADE, 2012). A COGEP classificou como zonas especiais os bairros da Bela Vista, Luz e Brás, por serem considerados zonas em processo de deterioração, demandantes de maiores estudos para definição de seus desempenhos no desenvolvimento da cidade, tendo em vista o valor histórico de certas edificações. A modernização da cidade, com a implantação do metrô, a abertura de vias expressas e a construção de viadutos, era vista como solução para a recuperação das áreas ditas degradadas. Contudo, nas décadas de 1960 e 1970, diante do contexto internacional, não se podia mais modernizar as cidades sem considerar os centros históricos e a valorização de bairros antigos, em uma noção de patrimônio, segundo Andrade (2012, p. 63), ainda em “processo de entendimento, digestão e amadurecimento”.

A metodologia do COGEP de inventariar os bens culturais da cidade desemboca no DPH, até porque os órgãos chegaram a trabalhar conjuntamente no que seria o primeiro inventário produzido pelo DPH, realizado no segundo ano de sua criação. Trata-se do

---

5 Tal qual o COGEP na esfera municipal, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) buscou implementar o conceito de patrimônio ambiental urbano no planejamento sob responsabilidade do governo estadual. Na esfera federal, também não podemos nos esquecer do Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas (PCH), criado em 1973, e o Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC), de 1975, ambos conectados com essa ampliação conceitual do patrimônio e que se fundem em 1979 no IPHAN.

Inventário do Patrimônio Ambiental Urbano da Zona Metrô Leste, elaborado entre 1977 e 1978, idealizado e coordenado pelo COGEP, tendo o DPH como responsável pelos estudos de preservação, conservação e revitalização (ANDRADE, 2012). O inventário tinha por objetivo selecionar os bens culturais que deveriam ser preservados nas obras de construção do metrô no eixo Brás-Bresser. Nos critérios de seleção, foi dada prioridade às construções de fábricas e vilas operárias do final do século XIX e início do XX, período em que se deu a primeira industrialização da cidade, realizada naquela região. Segundo Andrade, os estilos arquitetônicos, formais ou estéticos em momento algum foram critérios para seleção dos bens culturais, que se pautou sempre pela representatividade desses bens para a história local, prioridade em harmonia com o conceito de patrimônio ambiental urbano, como afirma a autora:

O caráter de representatividade da histórica local, tomado como principal argumento, critério de abordagem e de seleção, assim como a dedicação ao estudo do conjunto urbano, do reconhecimento de um ambiente a ser preservado como testemunho da história [utilizados no eixo Brás-Bresser], são elementos que nos apontam ao conceito de “patrimônio ambiental urbano” em processo de afirmação nesse período (ANDRADE, 2012, p. 134).

Essa experiência forjou no DPH uma metodologia de inventário da cidade, testada de maneira independente pelo órgão no bairro da Liberdade, em 1978, trabalho que mais tarde serviria de modelo para o Inventário Geral do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano de São Paulo (IGEPAC), iniciado em 1983 e desenvolvido pelo órgão até a atualidade. Ou seja, podemos verificar em uma atividade central do DPH, o IGEPAC-SP, desenvolvido pela então Divisão de Preservação, a filiação ao conceito de patrimônio ambiental urbano.

### **Cidadania Cultural**

O DPH, enquanto órgão do patrimônio subordinado à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), estava ligado às políticas culturais implementadas pela gestão municipal. Durante a administração de Luiza Erundina, entre 1989 e 1992, a SMC foi confiada à Marilena Chauí, que já vinha travando no interno do Partido dos Trabalhadores (PT) discussões acerca das políticas culturais. Chauí concebeu para a SMC o conceito de cidadania cultural, tendo por base a ampliação de direitos. O novo conceito se fundamenta no direito à participação na condução das políticas públicas, possível por meio de uma gestão participativa. No direito de acesso aos bens culturais da cidade, como teatros, cinemas, bibliotecas e museus. No direito

de usufruir dos meios de produção da cultura, de forma a permitir que os mais diversos grupos da sociedade possam encontrar os meios materiais para reprodução de sua cultura. No direito de reconhecimento de cada cidadão e de cada coletividade enquanto sujeitos capazes de produzir cultura, superando uma ideia de cultura normalmente vinculada à erudição.

Se por um lado a cidadania cultural condensa uma série de diretrizes de políticas culturais, ela também se pretende uma nova cultura política. Ou seja, visa engendrar na sociedade uma cultura política tipicamente cidadã, de participação política e de abertura a constante criação de novos direitos, a partir das demandas provindas da própria sociedade. Neste sentido, a cidadania cultural é pensada enquanto conjunto de valores de cidadania, fundada na participação e na legitimidade da luta por direitos.

Chauí também entendeu a memória como um direito dos cidadãos e dos diferentes grupos sociais e, neste aspecto, localizou a memória no campo das disputas sociopolítico-culturais. No que diz respeito à intersecção entre memória e patrimônio, Chauí (1994 (1979), p. 19) denuncia a constante destruição dos “suportes materiais da memória”, o que acaba por comprometer as referências espaciais, impedindo o cidadão de refazer o percurso de sua trajetória. A autora entende os “suportes materiais da memória” não apenas como as referências paisagísticas da cidade e dos objetos pertencentes aos grupos sociais, mas também como as condições de existência material, uma vez que a autora se fundamenta em uma leitura marxista da sociedade. Esse conceito de “suportes materiais da memória”, portanto, funde a dimensão material e imaterial do patrimônio. Isso fica ainda mais claro quando Chauí (2006, p. 114) explicita que os “suportes da memória” se trata dos monumentos, documentos, coleções e objetos como formas de “expressão objetivada da lembrança coletiva”. Esses suportes da memória, numa visão de Chauí baseada na leitura de Krisztoff Pomian, seriam admitidos como patrimônio histórico e cultural na categoria de semióforos, sendo estas coisas cujos valores não são mensurados por sua materialidade, mas pela sua força simbólica, pela capacidade em “estabelecer uma mediação entre o visível e o invisível, o sagrado e o profano, o presente e o passado, os vivos e os mortos” (CHAUÍ, 2006, p. 117), e, por esse motivo, destinadas à exibição e contemplação. Por isso, Chauí atribui importância à garantia de condições sociais de transmissão da memória, assim como a preservação das referências físicas na cidade, de forma a permitir a reativação da memória dos indivíduos e grupos sociais.

Essas ideias de Chauí encontram sintonia com as ideias de Déa Ribeiro Fenelon, que assume a direção do DPH e a presidência do CONPRESP, órgão municipal de preservação. Fenelon traz para os órgãos do patrimônio da municipalidade as diretrizes e valores da

cidadania cultural. Aponta para a superação de um discurso técnico do patrimônio dissociado do seu contexto político, e, neste sentido, reconhece as diversas forças sociais que nortearam as práticas preservacionistas até então realizadas. Em contraponto, Fenelon almeja dar um sentido coletivo ao patrimônio, tendo em vista a cidadania cultural, e o faz correlacionando a cidadania às bases do conceito de patrimônio ambiental urbano, ao se referir à memória, à qualidade de vida e ao meio ambiente:

Quando propomos o debate e a reflexão sobre as políticas de patrimônio histórico, queremos tratá-lo não apenas no âmbito restrito das técnicas de intervenção ou dos critérios de identificação e preservação e seus conceitos operacionais. Para além desses aspectos, é preciso politizar o tema, reconhecendo as condições históricas em que se forjaram muitas das suas premissas – e articulando-as com as lutas pela qualidade de vida, pela preservação do meio ambiente, pelos direitos à pluralidade e sobretudo pelo direito à cidadania cultural. Com isso esperamos retomar um sentido de patrimônio histórico que nos permita entendê-lo como prática social e cultural de diversos e múltiplos agentes (FENELON, 1992, p. 31).

Essas ideias encontram sintonia com o pensamento de técnicos do DPH e do grupo de intelectuais acadêmicos que passa a trabalhar no órgão. Cássia Magaldi<sup>6</sup>, por exemplo, constrói sua defesa pela preservação do patrimônio sobre o pilar da cidadania cultural. A autora entende a memória como direito dos mais diversos grupos sociais e subscreve a preservação do patrimônio na “função social da propriedade” e no campo das disputas sociais, como fica explícito no texto:

E, entre as muitas demandas dos múltiplos agentes que produzem a cidade, aquela que diz respeito à preservação da memória é tão importante quanto qualquer outra: se não está ligada diretamente a “interesses”, incide sobre a identidade cultural e social dos habitantes da cidade, sobre o controle do seu passado em suas relações com o tempo presente, em seus direitos de cidadania (indissociáveis da dimensão temporal) que implicam a luta de apropriação e gestão dos espaços urbanos para todos os cidadãos, na luta pela democracia. Se estes direitos não podem estar subordinados a nenhum outro, então não constitui nenhuma heresia afirmar que ele pode mesmo sobrepor-se ao sagrado direito do uso do solo urbano. Amém (MAGALDI, 1992, p. 24).

<sup>6</sup> Arquiteta especializada em restauração, técnica do DPH desde 1983. Em 1996, concluiu mestrado em história e em 2001 o doutorado, os dois títulos obtidos na PUC/SP. Atualmente, além da atividade no DPH, é professora de Proteção do Patrimônio Arquitetônico no Centro Universitário Assunção – UNIFAI. Fonte: Currículo na Plataforma Lattes do CNPq. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/3754466590350089>. Acesso em: 25 jun. 2021.



Vemos essa fusão dos conceitos de patrimônio ambiental urbano e de cidadania cultural também no pensamento de Maria Célia Paoli<sup>7</sup>. Ao evidenciar o quadro de conflito e de disputa pela memória, a autora entende que são os aspectos da cultura plural que deveriam provocar a noção de patrimônio enquanto dimensão de um “passado vivo”, no qual acontecimentos e coisas “merecem ser preservadas porque são coletivamente significativas em sua diversidade” (PAOLI, 1992, p. 25). As atividades preservacionistas, segundo a autora, referindo-se ao patrimônio arquitetônico, são comumente marcadas seja por uma ideia de passado enquanto antigo e superado, e neste caso se preservariam exemplares a partir de categorias proeminentemente estéticas, seja de passado enquanto antigo e perdido, e, neste caso, a preservação estaria pautada pela nostalgia e pelo medo da perda. Em ambos os sentidos preservacionistas, um mais em busca do exemplar excepcional e o outro pela totalidade da preservação, cairiam no mesmo erro de ignorar a “inscrição do significado coletivo de ‘legado’ do passado”, o que apontaria “claramente para uma sociedade destituída de cidadania, em seu sentido pleno, se por esta palavra entendermos a formação, informação e participação múltiplas na construção da cultura, da política, de um espaço e de um tempo coletivos” (PAOLI, 1992, p. 26).

Paoli propõe, neste sentido, que o trabalho de preservação passe pela significação coletiva e plural do patrimônio, a fim de contribuir ao desenvolvimento da cidadania. Esta nova via seguiria uma tendência historiográfica de priorizar a história dos vencidos e não a dos vencedores, o que explicitaria “o quanto o poder desorganizou a posse de um sentido das participações coletivas, destruindo a possibilidade de um espaço público diferenciado” (PAOLI, 1992, p. 27). A autora, ao defender essa nova postura nas atividades de preservação do patrimônio incorpora, enfim, os princípios da cidadania cultural:

O reconhecimento do *direito ao passado* está, portanto, ligado intrinsecamente ao significado presente da generalização da *cidadania* por uma sociedade que evitou até agora fazer emergir o conflito e a criatividade como critérios para a consciência de um passado comum. Reconhecimento que aceita os riscos da diversidade, da ambigüidade das lembranças e esquecimentos, e mesmo das deformações variadas das demandas unilaterais (PAOLI, 1992, p. 27, grifo nosso).

É possível perceber, portanto, no pensamento em voga no DPH do período, uma ideia de patrimônio emergida do conceito de patrimônio ambiental urbano, uma vez que reiteradas vezes se fala na conciliação entre preservação patrimonial e planejamento urbano, se assume a

---

7 Professora no Departamento de Sociologia da USP, desde 1988, sua pesquisa em sociologia é voltada para temas como trabalho, cidadania e cidade. Fonte: Currículo na Plataforma Lattes do CNPq. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/6818139016806030>. Acesso em: 25 jun. 2021.

importância do patrimônio para a memória, para a qualidade de vida nas cidades, e se aponte para uma preservação que leva em conta o meio ambiente como um todo. Nesse pensamento, vemos também que o patrimônio é entendido no campo das disputas sociais, assim como a memória é compreendida na sua relação com a identidade de sujeitos e grupos sociais em sua diversidade. A memória e a preservação do patrimônio, neste sentido, são entendidas como direito dos mais variados grupos sociais, sendo priorizado aqueles que tradicionalmente são alijados desse direito. Nestes aspectos, o patrimônio tem foco no direito do cidadão, é importante na consolidação da cidadania. O patrimônio, portanto, é visto sob a ótica da cidadania cultural e essas ideias ficam ainda mais explícitas quando vemos a documentação produzida pelo DPH no período.

### **Documentação do DPH**

Alguns documentos da gestão do DPH deste período nos permitem ver como esse vínculo entre cidadania cultural e patrimônio ambiental urbano opera nos projetos e trabalhos do órgão. O elemento central na concepção de patrimônio da gestão é o seu elo indissolúvel com a memória, entendida enquanto direito do cidadão em sua diversidade de sujeitos e grupos sociais. O trabalho de preservação patrimonial, justamente por seu vínculo com a memória, escapa de ser uma mera execução de técnicas de conservação e restauração, sendo agora entendido como interferência nos suportes materiais da memória e no valor simbólico das coisas, cerne do campo da cultura. A gestão, logo no seu primeiro planejamento de atividades, reconheceu a importância dos trabalhos tradicionalmente operados pelo órgão, de restauro e recuperação de bens arquitetônicos, de catalogação e inventário de monumentos, acervos e edificações e de construção de critérios para a preservação. Entendeu, todavia, que essas atividades se encontravam limitadas a uma prática voltada à preservação arquitetônica, dissociadas das questões sociais inerentes ao patrimônio:

Tradicionalmente, no Brasil, uma política em relação ao patrimônio histórico é entendida como uma política de catalogação, identificação e preservação das condições físicas de bens móveis ou imóveis considerados significativos em termos históricos, a partir de critérios que validam a cristalização de um passado longínquo passível de ser exposto em termos museológicos. Na prática, esta política acaba se limitando a uma concepção arquitetônica de restauração e preservação e, nesta concepção, as práticas e os fazeres culturais e simbólicos estão esquecidos ou postos à margem. As atividades desenvolvidas pelo D.P.H. nos últimos anos não têm escapado destes limites, apesar das tentativas em sentido contrário por parte de setores do próprio Departamento. Assim, uma das primeiras tarefas desta administração é promover a crítica destas concepções dominantes de patrimônio histórico,

construindo uma noção ampla que abarque práticas, fazeres e memórias individuais e coletivas e, ao mesmo tempo, possibilitar que esta discussão não restrinja aos funcionários do D.P.H. e da S.M.C., mas que primordialmente se faça através da participação de setores da sociedade diretamente envolvidos e da população em geral (SÃO PAULO, 1989, p. 3).

A preocupação do DPH passava, naquela gestão, a ser aquela ligada à memória e ao fazer cultural, preocupação que deveria ser basilar de todas as operações técnicas de preservação que o órgão viria a exercer, como fica claro quando se aguça a crítica especificamente ao trabalho da Divisão de Preservação do DPH:

A Divisão de Preservação, embora tenha ampliado seu interesse em elaborar programas de valorização de determinadas partes históricas da cidade, tem se limitado a continuar o trabalho de restauro e conservação de Casas-Museu, quando há verbas e disposição em aplicá-las (SÃO PAULO, 1989, p. 5).

No documento de planejamento do DPH para o ano de 1991, as ações do órgão foram distribuídas por temas e prioridades de acordo com as diretrizes da SMC, o que evidencia que o órgão buscava se alinhar às metas estipuladas pelo projeto da SMC, o qual foi desenhado a partir do conceito de cidadania cultural. O tema “Qualidade de vida na cidade: viver e morrer em São Paulo” teve por prioridade, no documento, a “Preservação do Patrimônio Ambiental e Cultural Urbano”, ou seja, a preservação do patrimônio é entendida como principal ação do órgão vinculada à garantia da qualidade de vida na metrópole. A gestão do patrimônio na cidade de São Paulo passava a ter por objetivo claro conter o movimento desenvolvimentista do espaço urbano, conduzido pela especulação imobiliária, por isso pensar o patrimônio junto ao planejamento urbano, a fim de garantir qualidade de vida aos cidadãos. Essas preocupações com a qualidade de vida na cidade e com a conciliação entre planejamento urbano e preservação patrimonial, em certa maneira, retomam ideias centrais do conceito de patrimônio ambiental urbano e nos remete às primeiras iniciativas de preservação do DPH, de meados dos anos 1970, frustradas pelas decisões autoritárias características do período de ditadura militar.

Outros documentos da gestão expressam pontos centrais do conceito de patrimônio ambiental urbano, como o de garantia da qualidade de vida na cidade em detrimento de uma pura conformação do espaço ao desenvolvimento do capital. E esses conceitos vêm evidenciados sob a ótica da cidadania cultural, por reconhecer as disputas sociais e priorizar camadas sociais normalmente alijadas do direito à cidade. Entre esses documentos destacamos um que se intitula “DPH, Memória, Preservação e Tombamento: contribuições para uma política urbana” (SÃO PAULO, 1991, s/p.), emitido entre 1991 e 1992. O

documento é organizado em quatro partes e funciona como um compêndio de outros documentos produzidos ao longo da gestão. A primeira parte é constituída por um texto descritivo da contribuição do DPH ao trabalho de preservação, tombamento e de política urbana para a cidade. A segunda, denominada “textos de apoio”, é composta pela resolução do “Congresso Patrimônio Histórico e cidadania: o direito à memória”, realizado em agosto de 1991, e por uma palestra de Riccardo Mariani. A terceira, contém o projeto de lei de reestruturação do CONPRES e a relação dos bens tombados ou em análise, o que nos faz crer que o documento data de 1991. A quarta, denominada Anexos, possui um documento intitulado “DPH: Origens, Atividades e Atribuições”. Gostaríamos de nos ater à primeira e à última parte desse documento, por historicizar o trabalho do DPH e do CONPRES e apontar para o projeto empregado na gestão.

O texto parte da constatação de que a cidade teve um processo de expansão “caracterizado pela violência contra a maioria de seus habitantes” (SÃO PAULO, 1991, s/p). Nesse processo, as camadas mais pobres foram constantemente expulsas do centro e empurradas para a periferia, e as obras realizadas privilegiavam a necessidade de circulação de mercadorias e pessoas, sendo conduzidas por uma lógica do capital em detrimento do bem-estar na cidade. A gestão, diante desse quadro, ainda segundo o documento, se viu diante de um desafio, uma vez que seu compromisso com a classe trabalhadora implicava em “reverter uma arraigada cultura de submissão aos desígnios dos incorporadores”. O recurso fundamental para o enfrentamento desse desafio, no que tange ao planejamento urbano, foi a elaboração do Plano Diretor da cidade, único documento redigido pela gestão neste setor que encontrava ainda entraves para aprovação pela Câmara Municipal, por relativizar o direito individual sobre a propriedade privada diante do direito “dos cidadãos em seu conjunto”, além de criar “canais de participação popular nas decisões” (SÃO PAULO, 1991, s/p).

A iniciativa de tombamento e de preservação do patrimônio é entendida, no documento, sob quatro aspectos. O primeiro refere-se à qualidade de vida na cidade, entendendo o tombamento como maneira de legitimar o patrimônio, recurso considerado central à atividade preservacionista, mas denunciado, no próprio texto, por seus usos equivocados, por privilegiar, tradicionalmente, nas políticas públicas, os marcos da “história oficial” e os exemplares de “excepcional valor”, gerando uma “decoreção” da cidade ao gosto das classes dominantes. O documento entende que a garantia da qualidade de vida passa pela preservação de “testemunhos físicos das múltiplas e contraditórias vozes do passado”, conectando, mais uma vez, memória, em sua diversidade, com a qualidade de vida. O texto acusa ainda a degradação do centro da cidade como resultado da conjunção entre descaso

público e especulação imobiliária, cuja tônica é a destruição de imóveis e construção de novos, a abertura de vias e o conseqüente comprometimento da vida em seu entorno.

O segundo aspecto do patrimônio refere-se ao dito sagrado direito à propriedade, característicos de uma “noção vulgar de modernização”, marcada pela constante renovação urbana, pelo “território arrasado e limpo”. O documento afirma que as ações de preservação incomodam porque ferem o direito da propriedade privada e buscam manter a classe trabalhadora em áreas de elevado valor imobiliário. Como exemplo, o documento cita os casarões demolidos na Avenida Paulista que deram lugar a estacionamentos, permitindo a exploração capitalista do imóvel com reduzido benefício à coletividade.

O terceiro aspecto aponta para a conciliação entre preservação e renovação, fator considerado como ideal, uma vez que esses termos não estão em oposição, como comumente se compreende. A gestão exemplifica este ponto citando o SESC Pompeia e a Casa das Rosas, admitindo que a solução obtida para esta última seja passível de discussão. Cita ainda a Mansão Matarazzo que, na época, havia sido tombada, decisão revertida em 1994, o que permitiu a demolição do imóvel, em 1996, para construção do Shopping Cidade de São Paulo, inaugurado apenas em 2015. Como se vê, o documento esbarra na dificuldade de encontrar exemplos de conciliação entre preservação e renovação, exaltando entre os exemplos uma conquista passível de crítica e outra posteriormente nulificada, restando apenas o SESC Pompeia como exemplo válido. De qualquer maneira, a conciliação entre preservação e renovação é central no conceito de patrimônio ambiental urbano e é aqui entendido no campo das disputas sociais, central no conceito de cidadania cultural.

O quarto aspecto, por fim, trata da preservação como ferramenta da democracia, por garantir a sobrevivência material de referências da memória das comunidades, em sua diversidade. Como exemplo de política bem-sucedida, o documento cita o tombamento da Fábrica de Cimento Portland e da vila operária Triângulo, no bairro do Perus, por fazer uso dos conhecimentos da população local, bem como da maneira como essa população apreende o espaço e suas edificações, para a seleção dos bens dignos de preservação patrimonial.

A última parte do documento, intitulada “O DPH: Origens, Atividades e Atribuições”, narra todo o percurso institucional da área cultural e do patrimônio no município, tendo por função propor algumas questões para se pensar a reestruturação do atual DPH e do CONPRES. Da leitura depreendemos que a trajetória institucional de política patrimonial da cidade se pautou seja pelo discurso da “história oficial” e do patrimônio enquanto necessário ao fortalecimento da identidade nacional, seja por uma valorização da arte e da cultura erudita. Diante disso, a reestruturação do órgão deveria partir do questionamento da própria

concepção de patrimônio histórico, sendo que o documento dá algumas indicações nesse sentido:

Creemos que se trata de superar a antiga concepção – presente aqui desde o projeto de Mário de Andrade – que pensa o patrimônio histórico como “a memória do rei” capaz de civilizar o da plebe. No campo da arquitetura, por exemplo, sucessivas definições apontam em direção do abandono de concepção monumentalista e do cuidado com edificações isoladas de “excepcional valor arquitetônico e artístico”: trabalhar com o espaço urbano em seu *conjunto*, tendo seus significados pela importância *histórica, social e ambiental* que assumem para os *cidadãos*, atentando sobretudo para a questão da *qualidade da vida* urbana e para a preservação dos sinais físicos da *memória social* (SÃO PAULO, 1991, s/p, grifo nosso).

O trecho citado concentra todos os aspectos do conceito de patrimônio ambiental urbano na sua confluência com cidadania cultural. Leva em conta o valor cultural do bem e sua construção simbólica, sua importância para a coletividade e relevância enquanto elemento da memória social, e sua preservação enquanto garantia da qualidade de vida na cidade. O conceito de patrimônio histórico aqui empregado distingue-se daquele que entende o patrimônio enquanto elemento da “história oficial”, afasta-se de uma valorização puramente estética e de uma concepção que entende a preservação patrimonial apenas como necessária a uma leitura da cidade e de seus elementos construtivos. Na acepção adotada pelo órgão, patrimônio histórico está vinculado à memória e à qualidade de vida da sociedade. Visa, de um lado, a garantia de espaços de memória e de reprodução de narrativas em sua diversidade, de outro lado, visa a qualidade de vida para a população em seu conjunto, dando prioridade aos grupos normalmente suplantados pela especulação imobiliária e por gestões de governos pouco atentos às coletividades.

Em suma, o conceito de cidadania cultural, em certa medida, retoma e potencializa o conceito de patrimônio ambiental urbano, por remeter às preocupações com a qualidade de vida, com o planejamento urbano e com a memória, em voga nesse conceito de patrimônio. Ao mesmo tempo, o conceito de cidadania cultural avança, por trazer à tona o seu cerne, o direito à memória enquanto constitutivo da cidadania, por se referir à sociedade em seu conjunto, de forma a priorizar narrativas ofuscadas pela memória oficial. O novo conceito assume as disputas sociais em jogo e busca contribuir também na garantia de bem estar a sujeitos comumente ignorados no planejamento urbanístico da cidade. Esse encontro entre patrimônio ambiental urbano e cidadania cultural proporcionou um campo fértil de trabalho e de pensamento sobre patrimônio, fertilidade que ainda tem muito a nos dizer para as práticas

de preservação patrimonial, principalmente se levarmos em conta o papel do patrimônio na consolidação da cidadania e da democracia em nosso país.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, P. R. **O patrimônio da cidade**: arquitetura e ambiente urbano nos inventários de São Paulo da década de 1970. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

CHAUÍ, M. **Cidadania cultural**: o direito à cultura, Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2006.

CHAUÍ, M. Os trabalhos da memória (apresentação). *In*: BOSI, E. **Memória e sociedade**: lembranças de velhos. São Paulo: Companhia das Letras, 1994 (1979).

FENELON, D. R. Políticas Culturais e Patrimônio Histórico. *In*: SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Cultura. Departamento do Patrimônio Histórico. **O direito à memória**: patrimônio histórico e cidadania. São Paulo: DPH/SMC, 1992.

LEMONS, C. A. C. **O que é patrimônio histórico**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2000.

MAGALDI, C. O público e o privado: propriedade e interesse cultural. *In*: SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Cultura. Departamento do Patrimônio Histórico. **O direito à memória**: patrimônio histórico e cidadania. São Paulo: DPH/SMC, 1992.

PAOLI, M. C. Memória, História e Cidadania: o direito ao passado. *In*: SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Cultura. Departamento do Patrimônio Histórico. **O direito à memória**: patrimônio histórico e cidadania. São Paulo: DPH/SMC, 1992.

PRATA, J. M. **Patrimônio Cultural e Cidade**: práticas de preservação em São Paulo. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Cultura. Departamento do Patrimônio Histórico. **Programa de Ação Cultural do Departamento do Patrimônio Histórico para a Gestão 1989-1992**: objetivos e projetos prioritários. São Paulo: DPH, 15 fev. 1989. Acervo: Museu da Cidade de São Paulo.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Cultura. **DPH**: Memória, Preservação e Tombamento: contribuições para uma política urbana. São Paulo, ca. 1991. Acervo: CEDEM/UNESP, Fundo CEDESP.

TOURINHO, A. O.; RODRIGUES, M. Patrimônio ambiental urbano: uma retomada. **Revista CPC**, São Paulo, n. 22, p. 70-91, jul./dez. 2016.

VARINE, H. **As raízes do futuro**: o patrimônio a serviço do desenvolvimento local. Trad. Maria de Lourdes Parreiras Horta. Porto Alegre: Medianiz, 2013.

### Como referenciar este artigo

RETROZ, S. R. O Departamento do Patrimônio Histórico de São Paulo na Administração de Luiza Erundina: questões conceituais. **Rev. Sem Aspas**, Araraquara, v. 10, n. 00, e021021, jan./dez. 2021. e-ISSN: 2358-4238. DOI: <https://doi.org/10.29373/sas.v10i00.15872>

**Submetido em:** 20/09/2021

**Revisões requeridas:** 18/10/2021

**Aprovado em:** 22/11/2021

**Publicado em:** 29/12/2021